

B) 189



MUNICÍPIO DE SETÚBAL
CÂMARA MUNICIPAL

REUNIÃO Nº 11/2022

PROPOSTA

Nº 345 /2022/DURB/GAPRU

Realizada em 18/05/2022

DELIBERAÇÃO Nº 186/2022

Assunto: Processo N.º100/18 **Titular do Processo:** ADELAIDE IDALETE DE PAIVA MIRANDA

Requerimento N.º :2274/18

Requerente: ADELAIDE IDALETE DE PAIVA MIRANDA

Local: TRAVESSA DO CABRAL, 1

Freguesia: UNIÃO DAS FREGUESIAS DE SETÚBAL (SÃO JULIÃO, NOSSA SENHORA DA ANUNCIADA E SANTA MARIA DA GRAÇA)

O Técnico: TELMA FILIPA DIAS DOS SANTOS ALBON

Data:10/5/2022

PROPOSTA DE: Aprovação do Projeto de arquitetura – Legalização de alterações estruturais e obras de alteração de edifício

Nos termos do disposto do n.º 2, do artigo 4º, do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro com a redação em vigor, Regime Jurídico da Urbanização e da Edificação (RJUE), é apresentado um **pedido legalização e de alteração**, de um edifício destinado a habitação, localizado em Área de Reabilitação Urbana.

Trata-se de um prédio urbano, inscrito sob o art.º 350 da União de Freguesias de Setúbal, com área de 68,8m².

Conforme memória descritiva e elementos apresentados, prevê-se a legalização das alterações estruturais e dos acessos verticais já executados. É proposta a reposição da cêrcea e da cobertura de quatro águas, introduzindo duas novas trapeiras. São ainda propostas alterações exteriores, introdução de contadores na fachada, substituição de caixilhos e da porta, eliminação de frisos horizontais e alteração da cor das fachadas.

Quanto à organização compartimentação interior é proposta a constituição de 2 fogos em duplex. Um fogo de tipologia T2 organizado no RC e 1º piso e um fogo de tipologia T1 no 2º piso e sótão, para arrumos.

De acordo com a carta de ordenamento do PDM em vigor, a pretensão encontra-se localizada em Espaço Urbano – Centro Histórico. Segundo o disposto no regulamento do PDM, a pretensão está condicionada ao cumprimento dos parâmetros urbanísticos descritos nos artigos 56º a 64º constantes daquele regulamento.

Conforme previsto no art.º 13º e 13ºA do RJUE, a pretensão por estar sujeita a servidão administrativa a imóvel classificado de interesse público, foi promovida consulta externa à DGPC, no respetivo portal SIRJUE, a qual veio a emitir parecer favorável condicionado à realização de trabalhos arqueológicos.

Do ponto de vista urbanístico, a proposta apresentada não suscita reservas, respeitando o previsto no PDM em vigor para o local, pelo que nada obsta quanto às alterações propostas.

Pela realização da operação urbanística em causa não há lugar ao pagamento da taxa de infraestruturas urbanísticas (TRIU), uma vez que a área de arrumos no sótão conforme apresentada não reúne todas as condições de habitabilidade.

Assim, face ao exposto, propõe-se que:

A Câmara Municipal de Setúbal delibere, ao abrigo das disposições conjugadas da alínea y) do n.º 1 do art.º 33º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na redação em vigor e do n.º 3 do art.º 20º do RJUE, na redação em vigor, a aprovação do projeto de alteração de arquitetura, consubstanciado nos elementos anexos com o requerimento n.º 2787/22, nas condições expressas pela DGPC e na informação técnica de 04/04/2022, ficando assim a emissão do alvará de construção condicionada à apresentação elementos retificados, quanto à proporção das trapeiras e acabamentos das fachada e caixilhos.

Mais se propõe a aprovação em minuta da parte da ata referente à presente deliberação, de acordo com o n.º 3 do art.º 57º da Lei n.º 75/2013, na redação em vigor.

O TÉCNICO

11

O CHEFE DE DIVISÃO

Rita Gilhena Bazeiro

O DIRECTOR DO DEPARTAMENTO

Josco Ramalhas da Silva

O PROPONENTE

M. Amf.

APROVADA / REJEITADA por: _____ Votos Contra;

_____ Abstencões;

11

Votos a Favor.

O RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DA ACTA

[Assinatura]

O PRESIDENTE DA CÂMARA

[Assinatura]